

# PDDU – PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura Urbana OUTUBRO - 2024



#### INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

- Orienta o planejamento urbano e estratégico do município;
- Estabelece princípios, diretrizes, objetivos, prioridades e instrumentos para efetivação da política urbana;
- Considera planos, leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas urbanas e do meio ambiente (saneamento básico, habitação, mobilidade e ordenamento territorial);
- Orienta instrumentos orçamentários, lei de parcelamento, uso e ocupação do solo e planos setoriais;
- Horizonte de planejamento: 2040;
- Revisão em 10 anos.



#### SUSTENTABILIDADE URBANA - ORDENAMENTO TERRITORIAL

## **PRINCÍPIOS**

- Redução dos impactos negativos das práticas urbanas e reconhecimento da cidade como espaço de direitos às condições saudáveis da existência em sociedade;
- Melhor distribuição do espaço urbano (direito à infraestrutura e mobilidade);
- Reconhecimento de fluxos entre espaço urbano e rural;
- Proteção de sítios naturais e construídos.

#### **DIRETRIZES**

 Base normativa que orienta ações sobre o território: instrumentos de macrozoneamento municipal, zoneamento urbano, partido urbanístico e cumprimento da função social da propriedade.

#### **OBJETIVOS**

- Evitar ociosidade dos imóveis urbanos e fiscalizar parcelamentos irregulares;
- Assegurar infraestrutura, serviços públicos e proteção ao patrimônio histórico, ambiental e cultural;
- Promover acessibilidade e integração das áreas urbanas através da mobilidade;
- Otimizar recursos naturais e energéticos e reduzir a produção de resíduos sólidos.

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA PDDU**



# SUSTENTABILIDADE URBANA - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

# **PRINCÍPIOS**

- Otimização da gestão integração das atividades econômicas e consolidação do *cluster* municipal, com reversão das riquezas para fundos socioambientais;
- Igualdade socioterritorial equipamentos, serviços, programas de geração de renda;
- Justiça ambiental distribuição de benefícios e ônus das atividades econômicas;
- Ambiente amigável para negócios geração de riquezas e impostos.

#### **DIRETRIZES**

- Projetos direcionadores do desenvolvimento municipal baseados na sustentabilidade urbana;
- Participação popular e articulação entre atores sociais e políticos.

#### **OBJETIVOS**

- Consolidar município como polo regional e ampliar geração de renda;
- Reduzir desigualdade socioterritorial, com oferta universal de infraestrutura e serviços urbanos;
- Promover a função social da propriedade em prol do bem coletivo.



#### SUSTENTABILIDADE URBANA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

# **PRINCÍPIOS**

- Gestão dos recursos públicos nas redes, serviços urbanos e fortalecimento da cidadania;
- Eficiência na administração dos recursos públicos;
- Construção de direitos e de deveres urbanos da população;
- Garantia do interesse coletivo sobre o individual;
- Flexibilidade às alterações de cenários, tecnologias e demandas sociais.

#### **DIRETRIZES**

- Modelagem do sistema de planejamento e gestão urbana, com transparência e participação social na exposição de problemas e sugestões;
- Metas para ações e reação rápida à situações contrárias ao interesse coletivo.

#### **OBJETIVOS**

- Promover gestão democrática da cidade, com modernização institucional, articulação da estrutura municipal e esferas de governo;
- Favorecer o direito à moradia, infraestrutura, serviços urbanos, cultura e lazer;
- Otimizar recursos e operar fundos municipais.



# MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

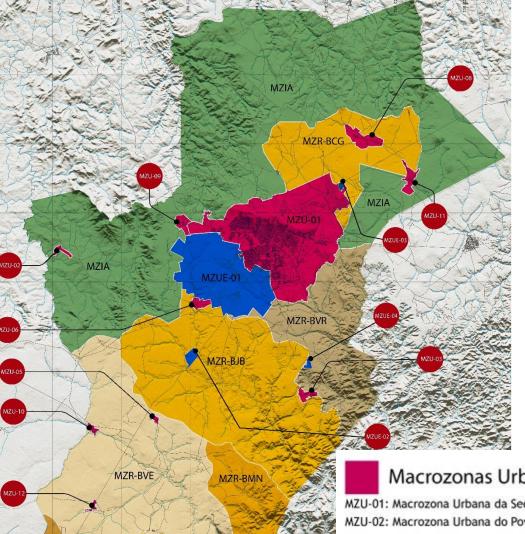


# ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E AGLOMERAÇÕES URBANAS

- MACROZONEAMENTO MUNICIPAL define as divisões internas do Município, estabelecendo, para os compartimentos criados, diretrizes básicas de uso do solo considerando suas vertentes sociais, ecológicas e econômicas.
- São 26 Macrozonas, destas:
  - 09 macrozonas rurais (MZR)
  - 12 macrozonas urbanas (MZU)

     Área urbana do Distrito Sede

     Área urbana dos demais Distritos, exceto Distrito Aeroportuário
  - 04 macrozona de uso especial (MZUE)
     Distrito Aeroportuário
     Campus Vivant
     Haras Residence
     Residencial Paraíso
  - 01 macrozona de interessa ambiental (MZIA)
     Deverá ser revisto o código do Meio Ambiente em função do PDDU e Macrozonas Ambientais



MZR-BMU

MZR-BRE

MZR-BSA

#### MZ – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



#### Macrozonas Rurais

MZR-BCG: Macrozona Rural da Bacia do Catolé Grande;

MZR-BVR: Macrozona Rural da Bacía do Verruga; MZR-BJB: Macrozona Rural da Bacia do Jiboia: MZR-BMN: Macrozona Rural do Mundo Novo; MZR-BVE: Macrozona Rural da Bacia do Vereda: MZR-BRI: Macrozona Rural da Bacía do Riachão; MZR-BMU: Macrozona Rural da Bacia do Mutum;

MZR-BRE: Macrozona Rural da Bacia do Reina; MZR-BSA: Macrozona Rural da Bacia do Salitre.

#### Macrozona de Uso Especial

MZUE-01: Macrozona de Uso Especial (DAP);

MZUE-02: Macrozona de Uso Especial (Campus Vivant); MZUE-03: Macrozona de Uso Especial (Haras Residence); MZUE-04: Macrozona de Uso Especial (Residencial Paraíso).



#### Macrozona de Interesse Ambiental

MZIA: Macrozona de Interesse Ambiental.

#### Macrozonas Urbanas

MZU-01: Macrozona Urbana da Sede Municipal;

MZU-02: Macrozona Urbana do Povoado de Bate Pé;

MZU-03: Macrozona Urbana do Povoado de Cabeceira da Jiboia;

MZU-04: Macrozona Urbana do Povoado de Cercadinho:

MZU-05: Macrozona Urbana do Povoado de Dantilândia;

MZU-06: Macrozona Urbana do Povoado de Iguá;

MZU-07: Macrozona Urbana do Povoado de Inhobim;

MZU-08: Macrozona Urbana do Povoado de José Gonçalves;

MZU-09: Macrozona Urbana do Povoado de Pradoso;

MZU-10: Macrozona Urbana do Povoado de São João da Vitória;

MZU-11: Macrozona Urbana do Povoado de São Sebastião;

MZU-12: Macrozona Urbana do Povoado de Veredinha.

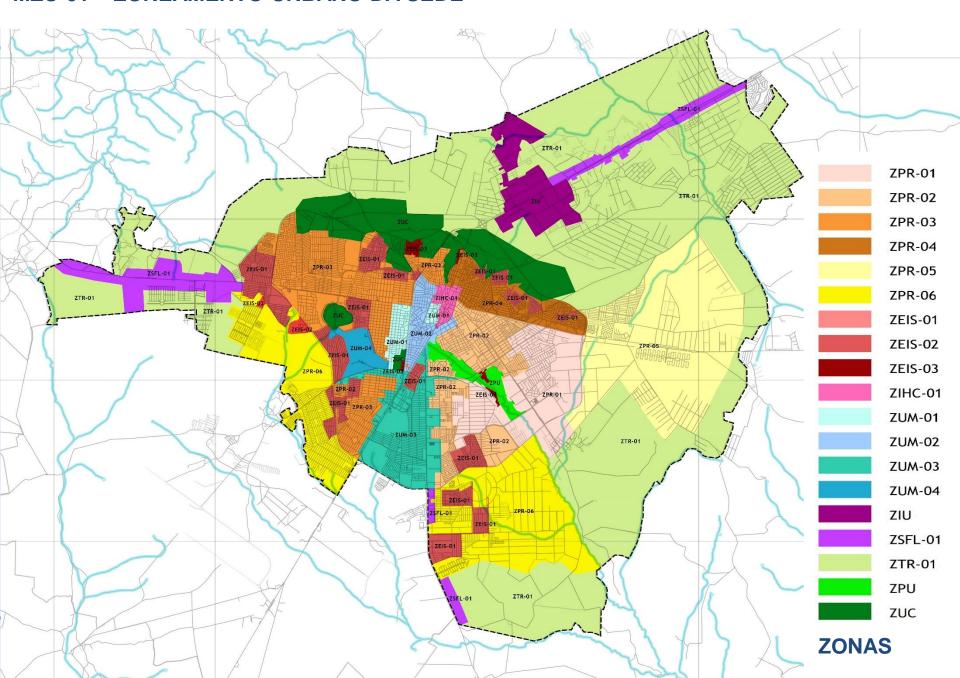




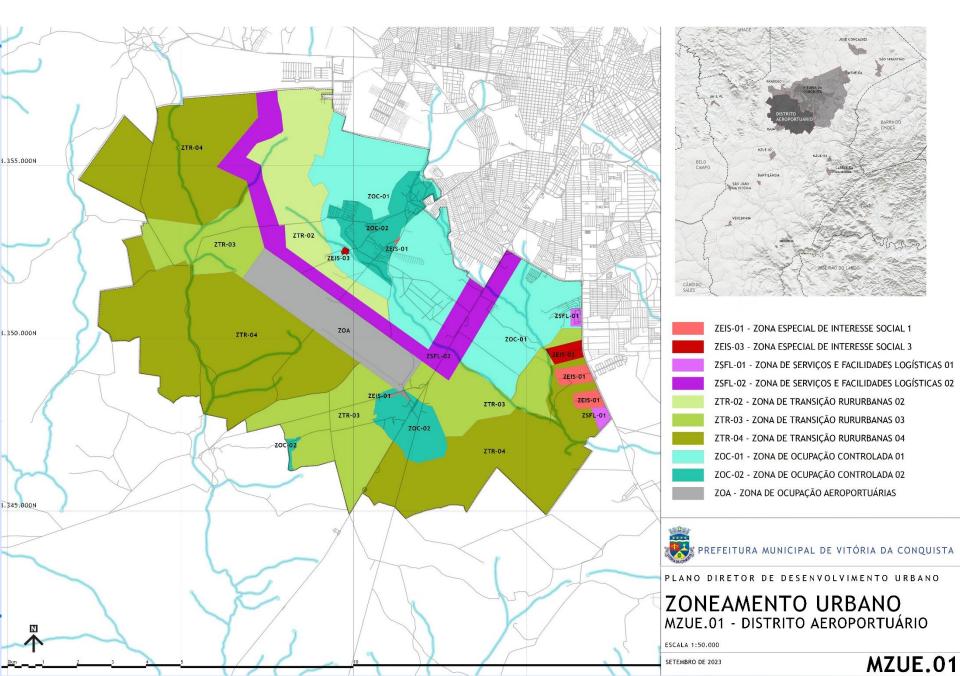
# ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E AGLOMERAÇÕES URBANAS

- ZONEAMENTO URBANO subdivide as Macrozonas Urbanas e de Uso Especial, com a aplicação de parâmetros, normas e políticas apropriadas a cada setor do território urbano.
  - Distrito Sede: 19 Zonas
  - Distritos: 5 Zonas (variando a cada distrito)
  - Nucleações especiais: 3 Zonas de Uso Especial (ext. de perímetro urbano)
  - Distrito Aeroportuário: 10 Zonas
- Considerados para demarcação das zonas:
  - Predominância de uso e ocupação e suas tendências;
  - Aspectos geomorfológicos;
  - Funcionalidade dentro do contexto urbano;
  - Valores ambientais, culturais e paisagísticos das áreas;
  - Acessos aos sistemas urbanos e infraestrutura viária;
  - Compatibilidade entre a densidade, a infraestrutura instalada e sua capacidade de ampliação.

#### MZU-01 – ZONEAMENTO URBANO DA SEDE



## MZUE-01 – ZONEAMENTO URBANO ESPECIAL 01 – DISTRITO AEROPORTUÁRIO





#### CONJUNTOS HABITACIONAIS

Mantem parâmetros urbanísticos da zona e propõe a conservação da tipologia dos conjuntos habitacionais que possuem características originais conservadas. Não serão permitidos remembramento de lotes.

Vilas Serranas, Urbis I, II, III, IV, V e VI, BNH, Parque Candeias, Morada do Bem Querer, Inocoop I e II.

CORREDOR DE USO DIVERSIFICADO NÍVEL 01 - Camín= 0,4/ Cab=1,0 / Cam=3,0
 Trechos urbanos das rodovias (comércio, serviço, institucional, atividades de ruído noturno e uso industrial de médio e baixo risco). Estimuladas fachadas ativas.

Av. Presidente Dutra (BR-116 - trecho dentro do Anel Viário);

Anel Rodoviário Jadiel Matos;

Av. Brumado (trecho dentro do Anel Viário);

Av. Juracy Magalhães (trecho dentro do Anel Viário);

Av. Presidente Vargas (trecho entre Av. Rosa Cruz e o limite do perímetro urbano);

Av. Luiz Eduardo Magalhães;

Av. Bartolomeu de Gusmão.



• CORREDOR DE USO DIVERSIFICADO NÍVEL 02 - Camín= 0,4/ Cab=1,0 / Cam=3,0 ZIHC-01 e entorno (misto, comércio, serviço e institucional de baixo impacto):

Av. Antônio Nascimento (trecho entre Praça Sá Barreto até início da Serra do Periperi);

Av. Fernando Spínola;

Av. Lauro de Freitas;

Av. Regis Pacheco;

Av. Crescêncio Silveira;

Av. São Geraldo/Av. Ascendino Melo;

Av. Otávio Santos:

Rua Sifredo Pedral Sampaio (antiga R. 10 de Novembro);

Rua Waldemar Sá Porto/Travessa João Pessoa;

Rua Siqueira Campos;

Av. Vivaldo Mendes;

Av. Presidente Vargas (trecho entre ZICH-01 e Av. Rosa Cruz);

Av. Frei Benjamin (trecho dentro da ZUM-01);

Av. Alagoas (trecho dentro da ZUM-01);

Av. Maceió (trecho dentro da ZUM-01);

Av. Itabuna (trecho dentro da ZUM-01);

Av. Ilhéus (trecho dentro da ZUM-01).



CORREDOR DE USO DIVERSIFICADO NÍVEL 03 - Camín= 0,4/ Cab=1,0 / Cam= 2,5
(misto, intensificando comércio, serviços e institucional de médio impacto socioambiental e
atividades de ruído noturno). Estimuladas fachadas ativas.

```
Av. José Pequeno;
```

Av. Paraná;

Av. Olívia Flores;

Av. Brasil;

Av. Rosa Cruz;

Av. J. Pedral/5<sup>a</sup> Avenida;

R. Santiago;

Av. Harley Guimarães;

Rua N (Lot. Morada dos Pássaros III);

Av. Deputado Ulisses Guimarães;

Av. Frei Benjamin (trecho fora da ZUM-01);

Av. Maranhão;

Av. Dr. Jadiel Matos.



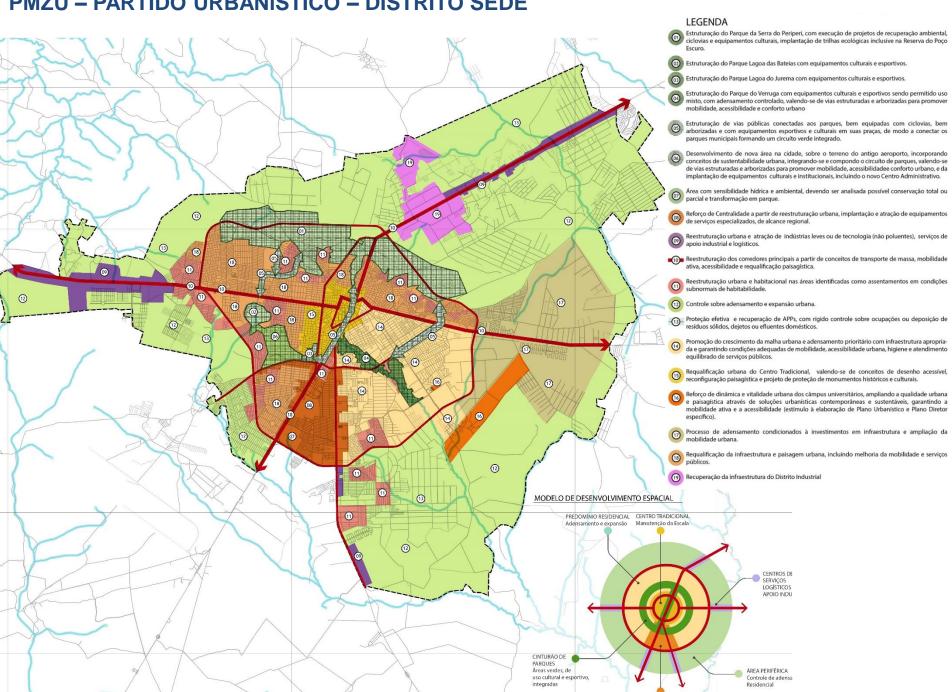
- CORREDOR DE USO DIVERSIFICADO NIVEL 04 Camin= 0,3/ Cab=1,0/ Cam= Zona
   (predominantemente residencial unifamiliar e plurifamiliar, comércio, serviços e
   institucional de baixo impacto socioambiental). Indicados em lei específica.
- CORREDOR ESPECIAL Camín= 0,3/ Cab=1,0 / Cam=2,5
   (viabiliza acesso ao aeroporto Glauber Rocha, dando apoio a zonas residenciais e assegurando qualidade paisagística).

Via de acesso pelos Campinhos/ZSFL-02 Via de acesso pelos Campinhos/ZOC-01 e 02 Via de acesso pelo Ayrton Senna; e Via de acesso pela Rodovia Herzem Gusmão.

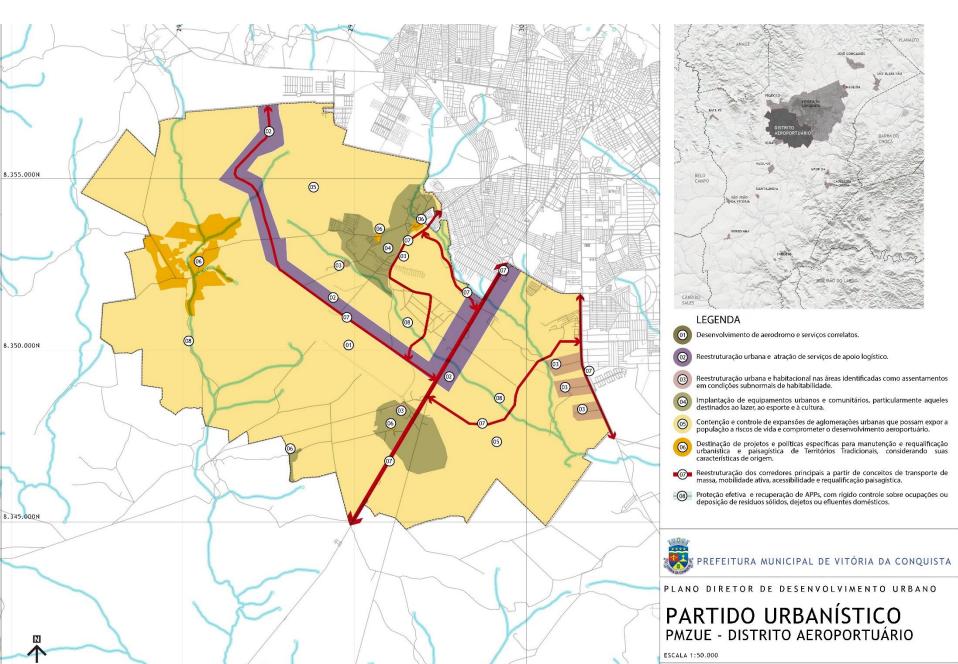


# PARTIDO URBANÍSTICO SEDE E DAP

## PMZU - PARTIDO URBANÍSTICO - DISTRITO SEDE



## PMZUE - PARTIDO URBANÍSTICO - DISTRITO AEROPORTUÁRIO



**PMZUE** 

SETEMBRO DE 2023



# ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E AGLOMERAÇÕES URBANAS

#### **PLANO DE BAIRRO**

Tem como objetivo a melhoria concreta do espaço urbano, sendo possível instrumento para implementação do planejamento de uma área específica, espacializando ações, programas e políticas públicas setoriais, quando necessário.

# INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

- I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) utilização nas zonas onde são estabelecidos coeficiente de aproveitamento mínimo (Camín).
- II. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo aumentos sucessivos no valor do IPTU, como sanção pelo descumprimento de condições e prazos para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.
- III. desapropriação mediante títulos da dívida pública após 5 anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem o cumprimento da PEUC, a Prefeitura poderá desapropriar mediante pagamento em títulos da dívida pública.



# INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (PEUC)

# **ÁREAS DOTADAS DE INFRAESTRUTURA (dois itens)**

- Meio-fio com canalização de águas pluviais;
- Abastecimento de água;
- Sistema de esgotos sanitários;
- Rede de iluminação pública;
- Escola primária ou posto de saúde até 3 Km do imóvel.
- NOTIFICAÇÃO 18 meses após regulamentação da PEUC;
- PRAZO processo de alvará de implantação (não edificado/subutilizado)/ ocupação (não utilizado);
- **PRAZO** iniciar obra após aprovação do alvará (não edificado/subutilizado);
- **PRAZO -** finalizar obra/ primeira etapa (empreendimentos de grande porte) após aprovação do alvará (não edificado/subutilizado).

#### TEMPO DEFINIDO EM LEI ESPECÍFICA



# INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, SUBUTILIZADOS OU NÃO UTILIZADOS

Ca = 0 (não edificado);

Ca < mínimo (subutilizado);

Ca ≥ edificações inacabadas ou paralisadas por mais de cinco anos e edificações abandonadas ou em ruínas (não utilizado).

- Glebas, terrenos e conjuntos de propriedades de mesma titularidade com área superior a 5.000,00m², localizadas no interior do Anel Rodoviário Jadiel Matos Leite e a uma faixa externa ao Anel com largura de 250,00m, delimitada a partir do eixo do citado Anel.

#### LISTA EMITIDA EM 18 MESES APÓS PEUC E ATUALIZADA EM SEIS MESES



# INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

#### **IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO**

# NÃO CUMPRIDAS OBRIGAÇÕES DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

- Ocupação / Entrada em projeto para aprovação;
- Início da obra após aprovação do Alvará;
- Finalização da obra ou primeira etapa;
- Majoração da alíquota até máximo de 15% do valor do imóvel (5 anos);
- Valor da alíquota: 1,5 x valor referente ao ano anterior;
- Cobrança até utilização/ parcelamento/ edificação.

#### REGULAMENTADO POR LEI ESPECÍFICA

TEMPO DE COBRANÇA: 5 ANOS



# INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO MEDIANTE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA APÓS 5 ANOS DE IPTU PROGRESSIVO, NÃO CUMPRIDAS OBRIGAÇÕES (OCUPAÇÃO/ APROVAÇÃO E EXECUÇÃO)

- Resgate em 10 anos, com prestações anuais;
- Recurso da alienação revertidos para Zonas Especiais de Interesse Social.

**TEMPO TOTAL: 10 ANOS** 



## **INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**

#### **INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**

- I. direito de preempção prioridade do município na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que necessitar de áreas para cumprir os objetivos e implantar as ações prioritárias do Plano Diretor
- II. outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso autoriza o exercício do direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico (Cab) mediante contrapartida prestada pelo beneficiário
- III. estudo de impacto de vizinhança aplicado em construção, instalação, modificação, operação e retirada de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas causadoras de impactos ambientais, culturais, urbanos e socioeconômicos
- IV. operações urbanas consorciadas intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados, para transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental de uma determinada área
- V. transferência do direito de construir potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local



## **INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**

- VI. regularização fundiária reconhecimento do direito à posse da terra em terrenos municipais
- VII. assistência técnica e jurídica às populações em situação de vulnerabilidade social o Poder Público promoverá assistência técnica e jurídica gratuitas, diretamente ou mediante convênio com instituições de ensino, organizações não governamentais ou com associações profissionais, às pessoas e entidades em situação de pobreza
- VIII. contribuição por melhoria será exigida pelo Poder Público municipal quando houver a realização de uma obra pública, com valorização imobiliária
- IX. consórcio imobiliário a Prefeitura poderá utilizar para viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos à PEUC, independentemente da notificação dos proprietários
- X. direito de superfície o Município poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície de bens imóveis para viabilizar a implementação de ações e objetivos previstos no PDDU, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo



# INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

#### **OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

# COBRANÇA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EM FUNÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL UTILIZADO NO PROJETO

- Valor de terreno atualizado anualmente, pela correção do IPTU
- Fator de redução da contrapartida para empreendimentos que adotem tecnologias e procedimentos construtivos sustentáveis
- REGULAMENTADO POR LEI ESPECÍFICA
- DEFINIÇÃO DO FATOR DE OUTORGA
- DEFINIÇÃO DA COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO
- SAZONALIDADE DE 4 ANOS PARA ATUALIZAÇÃO DO FATOR DE OUTORGA

VO = VVT\*(Cae - Cab)\*IPTU%\*F

VO = Valor da Outorga

VVT = Valor Venal do Terreno

Cae = Coeficiente de aproveitamento do empreendimento

Cab = Coeficiente básico do terreno

IPTU% = Alíquota percentual do IPTU

F = Fator de Outorga



#### SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Os componentes realizarão ações de forma integrativa visando o desenvolvimento do Município, implantado o PDDU em seus departamentos.

#### **FUNDOS MUNICIPAIS**

Constituição do FUNDURB, fundo destinado a receitas referentes a infraestrutura, desde outorga onerosa, contrapartidas e a empréstimos. Fundo destinado a melhorias de infraestrutura, obras e afins. Lei específica.

#### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob presidência o Secretário responsável por assuntos de desenvolvimento urbano;

# SISTEMA DE INFORMAÇÕES AOS CIDADÃOS